

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº 0009/2020

COLETA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGAS RÁPIDAS DE PEQUENOS VOLUMES ATRAVÉS DE MOTOCICLETAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

1- PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA**, com sede na Rua São Miguel, nº 760, Sítio Paecara, Guarujá/SP, CEP: 11460-202, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0018-40, o Memorial Descritivo visando à contratação **“tipo menor preço global – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS DE PEQUENOS VOLUMES ATRAVÉS DE MOTOCICLETAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS** para o Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista

1.2 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado, das 8h00min às 17h00min, ou no site www.fuabc.org.br, a partir do dia 22/01/2020.

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia 27/01/2020 até às 16:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação serviço de entregas rápidas de pequenos volumes através de motocicletas e veículos utilitários para o Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6 - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4- DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), dentro da validade;

4.4 - Prova de Regularidade Relativos a Tributos Municipais Mobiliários do domicílio ou sede da empresa;

4.5 - Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.6 - Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

4.7 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.12 - Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade interessada, registro no órgão competente, quando necessário;

O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a)** Nome da empresa que presta o serviço ao emitente;
- b)** Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c)** Período do contrato;
- d)** Especificação dos serviços executados;
- f)** Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.13 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS MANTIDAS, excluídas do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.14- A entrega parcial dos documentos elencados acima desclassifica a empresa interessada.

4.15- Os documentos acima deverão ser entregues após a publicação da empresa vencedora, dentro do prazo estabelecido no item 6.9.

5 - PROPOSTAS

5.1 – Este envelope deverá conter;

5.2 – A proposta comercial com o menor preço global;

5.3 - Preço global e Preço unitário para cada do projeto.

5.4 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível, estacionamento, refeições, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.5 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.6 - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, estacionamento, alimentação, tributos, etc.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais e documentação serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretoria, nos termos regimentais.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global” e será julgada de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 – A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 – Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6 – Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 – Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - O resultado final da presente coleta de preços será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.10 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item **6.09**.

7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2 - Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes da coleta de preços a FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3 - O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes da coleta de preços.

7.4 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende a cotação, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA das impugnações formuladas pelas empresas participantes da cotação, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1 - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DO RECURSO

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site (www.fuabc.org.br), assim como a FUNDAÇÃO DO ABC – enviará via e-mail ou fax. ATA do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para impugnações e recursos;

10.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2 - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução, objeto do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses;

12.2.1 - As partes desde já acordam que em caso de resolução antecipada do objeto contratado, o presente Contrato e seus aditamentos ficam rescindidos, sem qualquer ônus às partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a da FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

13.6 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 - A da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA compromete-se em pagar, o preço constante na proposta da **CONTRATADA** conforme execução das FASES durante o prazo de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses de forma irreatável, seguindo cronograma de execução, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão de notas fiscais e atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

14.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes.

15.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial, de acordo com o item 7 – dos questionamentos e esclarecimentos.

16.2 - A prestação de serviço objeto deste Memorial terá início a partir da data da assinatura do contrato;

16.3 - Segue anexo ao presente Memorial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Reginaldo Reple Sobrinho
Diretor Geral

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGAS RÁPIDAS DE PEQUENOS VOLUMES ATRAVÉS DE MOTOCICLETAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS, A PEDIDO DO SETOR DA DIRETORIA DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

A. OBJETO

A presente coleta de preços tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entrega rápidas motorizadas através de motocicleta ou veículo utilitário, dependendo do volume da demanda. O objetivo é a entrega e recebimento de documentos, coleta e entrega de exames laboratoriais e materiais biológicos, nos termos específicos constantes neste termo e na legislação vigente, assegurando a continuidade dos serviços ininterruptos do Instituto de Infectologia Emilio Ribas II - Baixada Santista (IIER-II).

B. MOTIVAÇÃO

A contratação se faz necessário para atender demandas de pequenos volumes e necessidades rápidas, buscando agilizar os trâmites administrativos e assistenciais deste Instituto. Tais serviços são primordiais para o funcionamento eficiente de nossos atendimentos, visando agilidade e qualidade nos processos internos, como: elaboração de exames, entrega e postagem de documentos, logística de materiais hospitalares, biológicos e medicamentos.

C. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CARACTERÍSTICAS:

1.1 Tabela quantitativa e descritiva dos serviços:

	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	U.M.	QTD ANUAL	VALOR UN	VALOR UNITÁRIO
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS POR MEIO TRANSPORTE MOTOCICLETA (MOTOBOY) DENTRO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS E COLETAS RÁPIDAS DE DOCUMENTOS E PEQUENAS ENCOMENDAS POR MEIO DE MOTOCICLETA COM MOTOBOY PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS - BAIXADA SANTISTA DENTRO DA COMARCA DE GUARUJÁ	SV	120	SOMENTE IDA	
				240	IDA E VOLTA	
				12	SOMENTE IDA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
				12	IDA E VOLTA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
2	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS POR MEIO TRANSPORTE MOTOCICLETA (MOTOBOY) DENTRO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ/SP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS E COLETAS RÁPIDAS DE DOCUMENTOS E PEQUENAS ENCOMENDAS POR MEIO DE MOTOCICLETA COM MOTOBOY PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS - BAIXADA SANTISTA DENTRO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ	SV	24	SOMENTE IDA	
				24	IDA E VOLTA	
				12	SOMENTE IDA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
				12	IDA E VOLTA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
3	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS POR MEIO TRANSPORTE MOTOCICLETA (MOTOBOY) DENTRO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS E COLETAS RÁPIDAS DE DOCUMENTOS E PEQUENAS ENCOMENDAS POR MEIO DE MOTOCICLETA COM MOTOBOY PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS - BAIXADA SANTISTA DENTRO DA COMARCA DE SÃO PAULO	SV	60	SOMENTE IDA	
				120	IDA E VOLTA	
				12	SOMENTE IDA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
				12	IDA E VOLTA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
4	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS POR MEIO TRANSPORTE MOTOCICLETA (MOTOBOY) DENTRO DA COMARCA DE SANTOS/SP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS E COLETAS RÁPIDAS DE DOCUMENTOS E PEQUENAS ENCOMENDAS POR MEIO DE MOTOCICLETA COM MOTOBOY PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS - BAIXADA SANTISTA DENTRO DA COMARCA DE SANTOS	SV	360	SOMENTE IDA	
				360	IDA E VOLTA	
				240	SOMENTE IDA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
				300	IDA E VOLTA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	

5	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS POR MEIO TRANSPORTE VEICULO AUTOMOTOR - DENTRO DA COMARCA DE GUARUJA/SP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS / RETIRADAS, COLETAS RÁPIDAS DE ENCOMENDAS POR MEIO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS - BAIXADA SANTISTA DENTRO DA COMARCA DE GUARUJÁ	SV	20	SOMENTE IDA	
				20	IDA E VOLTA	
				05	SOMENTE IDA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
				05	IDA E VOLTA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
6	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS POR MEIO TRANSPORTE VEICULO AUTOMOTOR - DENTRO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ/SP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS / RETIRADAS, COLETAS RÁPIDAS DE ENCOMENDAS POR MEIO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS - BAIXADA SANTISTA DENTRO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ	SV	12	SOMENTE IDA	
				12	IDA E VOLTA	
				05	SOMENTE IDA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
				05	IDA E VOLTA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
7	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS POR MEIO TRANSPORTE VEICULO AUTOMOTOR - DENTRO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS / RETIRADAS, COLETAS RÁPIDAS DE ENCOMENDAS POR MEIO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS - BAIXADA SANTISTA DENTRO DA COMARCA DE SÃO PAULO	SV	12	SOMENTE IDA	
				12	IDA E VOLTA	
				05	SOMENTE IDA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
				05	IDA E VOLTA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
8	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS POR MEIO TRANSPORTE VEICULO AUTOMOTOR - DENTRO DA COMARCA DE SANTOS/SP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS / RETIRADAS, COLETAS RÁPIDAS DE ENCOMENDAS POR MEIO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS - BAIXADA SANTISTA DENTRO DA COMARCA DE SANTOS	SV	12	SOMENTE IDA	
				12	IDA E VOLTA	
				05	SOMENTE IDA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
				05	IDA E VOLTA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
9	HORA PARADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MEIO DE TRANSPORTE MOTOCICLETA/SP	HORA PARADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MEIO DE TRANSPORTE MOTOCICLETA	SV	200	HORÁRIO COMERCIAL	
				200	FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
10	HORA PARADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MEIO DE TRANSPORTE VEICULO AUTOMOTOR/SP	HORA PARADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MEIO DE TRANSPORTE VEICULO AUTOMOTOR	SV	100	HORÁRIO COMERCIAL	
				100	FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	

- 1.2 Horário comercial definido: Segunda a sábado das 08 às 17h.
- 1.3 Será considerado horário especial (fora do horário comercial), a partir do horário do chamado realizado pela CONTRATANTE.
- 1.4 A cobrança de Hora Parada deverá ser iniciada após o tempo de espera mínimo de 30 minutos.

D. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. Manter o motociclista ou motorista devidamente identificado por crachá padronizado e com fotografia, uniformizado e equipado preferencialmente com rádio comunicador ou telefone celular.
- 1.2. Proceder à entrega das amostras laboratoriais e quaisquer materiais biológicos do IIER-II o mais rápido possível, devendo apresentar o protocolo de entrega fornecido, devidamente assinado, carimbado e datado pela empresa ou pessoa recebedora.
- 1.3. As motocicletas deverão ser equipadas com baú e estar em boas condições de uso, de modo a atender ao volume mínimo de 01 caixa térmica grande (aproximadamente 16 litros) ou outro material similar, dispondo de acessórios que promovam a segurança e proteção do produto transportado. Todas as dimensões e métodos utilizados para o transporte, deverão estar de acordo aos requisitos previstos no Código Nacional de Trânsito (CTB).
- 1.4. Os veículos utilitários deverão ter espaço disponível para transportar de 01 a 05 caixas térmicas grandes (aproximadamente 16 litros cada) ou outro material similar, dispondo de: compartimento fechado para o transporte do material, separado da cabine do motorista; rótulo de risco; painéis de segurança; grade de proteção para garantir o transporte seguro do material, sem risco de queda. Todas as dimensões e métodos utilizados para o transporte, deverão estar de acordo aos requisitos previstos no Código Nacional de Trânsito (CTB).

1.5. Observar e cumprir todas as instruções e orientações emanadas da pessoa competente do IIER-II quanto à tarefa a ser desempenhada.

1.6. Deverá se responsabilizar por todas as despesas com os veículos disponibilizados, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, impostos, taxas, licenciamentos, identificação visual, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

1.7. Exigir rígido controle com relação à validade e regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados.

1.8 Deverá a CONTRATADA manter rígido controle no atendimento das normas de transporte de material biológico instituídas pela ANVISA.

1.9. Substituir no prazo máximo de meia hora o motociclista ou o motorista que não atender aos pedidos e orientações do IIER-II, ou que deixar de tratar com urbanidade e respeito qualquer funcionário da contratante ou destinatário das correspondências.

1.10. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e seguros de vida e de acidentes pessoais e de danos contra terceiros, convênio médico, despesas com refeição (almoço/lanche), aquisição de uniformes, aparelhos celulares e comunicadores, ou recursos que possibilite a localização em trânsito, e demais equipamentos necessários ao bom e fiel desempenho dos serviços ora contratados, bem como qualquer outro tipo de despesa eventualmente incidente.

1.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente pela integridade e confidencialidade dos materiais transportados.

1.12. Os condutores da CONTRATADA deverão estar regularmente habilitados

e equipados com os equipamentos de segurança exigidos por lei e no Código de Transito Brasileiro (CTB).

1.13. Os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a contratada substituir aqueles que não atenderem tais exigências;

1.14. As motocicletas e utilitários deverão estar licenciados e dentro dos padrões técnicos exigidos pela legislação correspondente, ficando a cargo da CONTRATADA os tributos e encargos decorrentes da propriedade do veículo;

1.15. As motocicletas e utilitários deverão estar segurados contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive quanto aos seus ocupantes;

1.16. A CONTRATADA responderá por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior;

1.17. É expressamente proibido á CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato, sem prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, sob pena de, constatada a infração deste dispositivo contratual, ser imediatamente rescindido este instrumento, arcando, conseqüentemente a contratada, com os encargos e penalidades previstas no contrato.

E. INSTRUÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA

2.1 A CONTRATADA deverá atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE, estando disponíveis de segunda a sábado, 24 horas por dia, sob pena de responsabilidade por eventuais danos causados por sua omissão.

2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar de canal de atendimento 24 horas por dia para o atendimento aos chamados realizados pela CONTRATANTE.

2.3 A CONTRATADA deverá emitir documento simples (recibo, romaneio ou algo similar) que comprove cada prestação de serviço realizada à CONTRATANTE. Tal documento, servirá de base para emissão de relatório com a relação dos serviços prestados no mês.

2.4 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE relatório com a relação dos serviços prestados para a conferência e atesto, antes da emissão da Nota Fiscal de pagamento.

F. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado após 15 dias da data de emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atesto do setor responsável designado pelo IIER-II.

3.2 A Nota Fiscal deverá acompanhar os seguintes documentos: Certidão de quitação do INSS e FGTS mensalmente atualizadas.

G. LOCAL DE ENTREGA

Todos os itens deverão ser executados e entregues no seguinte endereço:

- Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista
Rua São Miguel, 760 - Paecará – Guarujá/SP
CEP: 11.460-202

H. CONDIÇÕES GERAIS

Caso ocorram motivos ponderáveis para alteração de quantitativos e/ou especificações referentes a este Termo de Referência, a empresa contratada deverá apresentar previamente e por escrito a solicitação, acompanhada da justificativa técnica, memorial de cálculo e comparativo de custos.

I. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência deverão ser dirigidas ao Setor de Diretoria do IIER-II por meio eletrônico no endereço: financeiro@emilioribasbs.org.br

Ana Paula Cardoso Abra
Assistente Administrativo
Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGAS RÁPIDAS DE PEQUENOS VOLUMES ATRAVÉS DE MOTOCICLETAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

CONTRATADA: _____

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA**, com sede na Rua São Miguel, nº 760, Sítio Paecara, Guarujá/SP, CEP: 11460-202, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0018-40, por intermédio de seu Diretor geral e representante legal, **Sr. Reginaldo Reple Sobrinho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 4.342.040-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.220.958-53, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**" e de outro lado, a empresa _____ com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº _____, representada por seu representante legal _____, doravante designada "**CONTRATADA**", têm por justo e acordado o que segue:

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entregas rápidas de pequenos volumes através de motocicletas e veículos utilitários para o Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

2 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução, objeto do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses;

2.2 Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato, a contar da data de assinatura do mesmo.

2.3 O termo de referência (anexo I), faz parte do presente avença para todos os efeitos e suas especificações devem obedecidas.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Prestação de serviços de entregas rápidas de pequenos volumes através de motocicletas e veículos utilitários, de segunda a sábado, das 08:00 às 17:00.

3.2 A cobrança de Hora Parada deverá ser iniciada após o tempo de espera mínimo de 30 minutos.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Manter o motociclista ou motorista devidamente identificado por crachá padronizado e com fotografia, uniformizado e equipado preferencialmente com rádio comunicador ou telefone celular.

4.2 Proceder à entrega das amostras laboratoriais e quaisquer materiais biológicos do IIER-II o mais rápido possível, devendo apresentar o protocolo de entrega fornecido, devidamente assinado, carimbado e datado pela empresa ou pessoa recebedora.

4.3 As motocicletas deverão ser equipadas com baú e estar em boas condições de uso, de modo a atender ao volume mínimo de 01 caixa térmica grande (aproximadamente 16 litros) ou outro material similar, dispendo de acessórios que promovam a segurança e proteção do produto transportado. Todas as dimensões e métodos utilizados para o transporte, deverão estar de acordo aos requisitos previstos no Código Nacional de Trânsito (CTB).

4.4 Os veículos utilitários deverão ter espaço disponível para transportar de 01 a 05 caixas térmicas grandes (aproximadamente 16 litros cada) ou outro material similar, dispondo de: compartimento fechado para o transporte do material, separado da cabine do motorista; rótulo de risco; painéis de segurança; grade de proteção para garantir o transporte seguro do material, sem risco de queda. Todas as dimensões e métodos utilizados para o transporte, deverão estar de acordo aos requisitos previstos no Código Nacional de Trânsito (CTB).

4.5 Observar e cumprir todas as instruções e orientações emanadas da pessoa competente do IIER-II quanto à tarefa a ser desempenhada.

4.6 Deverá se responsabilizar por todas as despesas com os veículos disponibilizados, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, impostos, taxas, licenciamentos, identificação visual, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

4.7 Exigir rígido controle com relação à validade e regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados.

4.8 Deverá a CONTRATADA manter rígido controle no atendimento das normas de transporte de material biológico instituídas pela ANVISA.

4.9 Substituir no prazo máximo de meia hora o motociclista ou o motorista que não atender aos pedidos e orientações do IIER-II, ou que deixar de tratar com urbanidade e respeito qualquer funcionário da contratante ou destinatário das correspondências.

4.10 A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e seguros de vida e de acidentes pessoais e de danos contra terceiros, convênio médico, despesas com refeição (almoço/lanche), aquisição de uniformes, aparelhos celulares e

comunicadores, ou recursos que possibilite a localização em trânsito, e demais equipamentos necessários ao bom e fiel desempenho dos serviços ora contratados, bem como qualquer outro tipo de despesa eventualmente incidente.

4.11 Responsabilizar-se civil e criminalmente pela integridade e confidencialidade dos materiais transportados.

4.12 Os condutores da CONTRATADA deverão estar regularmente habilitados e equipados com os equipamentos de segurança exigidos por lei e no Código de Transito Brasileiro (CTB).

4.13 Os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a contratada substituir aqueles que não atenderem tais exigências;

4.14 As motocicletas e utilitários deverão estar licenciados e dentro dos padrões técnicos exigidos pela legislação correspondente, ficando a cargo da CONTRATADA os tributos e encargos decorrentes da propriedade do veículo;

4.15 As motocicletas e utilitários deverão estar segurados contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive quanto aos seus ocupantes;

4.16 A CONTRATADA responderá por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior;

4.17 É expressamente proibido á CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato, sem prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, sob pena de, constatada a infração deste dispositivo contratual, ser imediatamente rescindido este instrumento, arcando, conseqüentemente a contratada, com os encargos e penalidades previstas no contrato.

4.18 CONTRATADA deverá apresentar documentação de seus empregados, no Setor de Recursos Humanos, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando estes forem prestar serviço nas dependências da CONTRATANTE pela primeira vez, os quais seguem abaixo:

- Ficha cadastral atualizada e assinada pelo funcionário, a ser entregue pela Contratante;
- Cópia da CTPS;
- Cópia da CNH;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do comprovante de residência atualizado.
- Os documentos devem ser renovados anualmente.

4.19 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento do pagamento pela prestação de serviços, os documentos elencados abaixo:

- Folha de pagamento mensal de cada empregado;
- Guia e comprovante de recolhimento de INSS;
- Guia e comprovante de recolhimento de FGTS;
- Hollerith assinado pelo empregado, referente a cada mês de prestação de serviços;

4.20 A CONTRATADA deverá atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE, estando disponíveis de segunda a sábado, 24 horas por dia, sob pena de responsabilidade por eventuais danos causados por sua omissão.

4.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar de canal de atendimento 24 horas por dia para o atendimento aos chamados realizados pela CONTRATANTE.

4.22 A CONTRATADA deverá emitir documento simples (recibo, romaneio ou algo similar) que comprove cada prestação de serviço realizada à CONTRATANTE. Tal documento, servirá de base para emissão de relatório com a relação dos serviços prestados no mês.

4.23 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE relatório com a relação dos serviços prestados para a conferência e atesto, antes da emissão da Nota Fiscal de pagamento.

5- DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA DA CONTRATADA

5.1 A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação de seus profissionais.

5.2 Fica a CONTRATADA responsável pela apresentação de certidões que comprovem sua idoneidade financeira, que, de acordo com o determinado no memorial descritivo Tais certidões deverão ser apresentadas a CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar anualmente a CONTRATANTE, cópia atualizada da CND e da devida certidão do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal comprovando desta forma os devidos recolhimentos previdenciários da equipe disponibilizada a CONTRATANTE.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

A Contratante compromete-se a:

6.1. Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela Contratada.

6.2. Disponibilizar pessoal para recepção.

6.3 Dar suporte total para realização de serviço de excelência.

6.4. Disponibilizar equipamentos para a CONTRATADA efetuar os serviços.

7- DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

7.1 Pela prestação de serviços ora avençados, a Contratante pagará o valor constante na proposta da Contratada, a qual segue abaixo:

	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	U.M.	QTD ANUAL	VALOR UN	VALOR UNITÁRIO
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS POR MEIO TRANSPORTE MOTOCICLETA (MOTOBOY) DENTRO DA COMARCA DE GUARUJA/SP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS E COLETAS RÁPIDAS DE DOCUMENTOS E PEQUENAS ENCOMENDAS POR MEIO DE MOTOCICLETA COM MOTOBOY PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS - BAIXADA SANTISTA DENTRO DA COMARCA DE GUARUJÁ	SV	120	SOMENTE IDA	
				240	IDA E VOLTA	
				12	SOMENTE IDA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
				12	IDA E VOLTA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
2	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS POR MEIO TRANSPORTE MOTOCICLETA (MOTOBOY) DENTRO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ/SP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS E COLETAS RÁPIDAS DE DOCUMENTOS E PEQUENAS ENCOMENDAS POR MEIO DE MOTOCICLETA COM MOTOBOY PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS - BAIXADA SANTISTA DENTRO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ	SV	24	SOMENTE IDA	
				24	IDA E VOLTA	
				12	SOMENTE IDA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
				12	IDA E VOLTA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
3	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS POR MEIO TRANSPORTE MOTOCICLETA (MOTOBOY) DENTRO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS E COLETAS RÁPIDAS DE DOCUMENTOS E PEQUENAS ENCOMENDAS POR MEIO DE MOTOCICLETA COM MOTOBOY PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS - BAIXADA SANTISTA DENTRO DA COMARCA DE SÃO PAULO	SV	60	SOMENTE IDA	
				120	IDA E VOLTA	
				12	SOMENTE IDA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
				12	IDA E VOLTA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
4	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS POR MEIO TRANSPORTE MOTOCICLETA (MOTOBOY) DENTRO DA COMARCA DE SANTOS/SP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS E COLETAS RÁPIDAS DE DOCUMENTOS E PEQUENAS ENCOMENDAS POR MEIO DE MOTOCICLETA COM MOTOBOY PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS - BAIXADA SANTISTA DENTRO DA COMARCA DE SANTOS	SV	360	SOMENTE IDA	
				360	IDA E VOLTA	
				240	SOMENTE IDA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
				300	IDA E VOLTA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	

5	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS POR MEIO TRANSPORTE VEICULO AUTOMOTOR - DENTRO DA COMARCA DE GUARUJA/SP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS / RETIRADAS, COLETAS RÁPIDAS DE ENCOMENDAS POR MEIO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS - BAIXADA SANTISTA DENTRO DA COMARCA DE GUARUJÁ	SV	20	SOMENTE IDA	
				20	IDA E VOLTA	
				05	SOMENTE IDA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
				05	IDA E VOLTA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
6	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS POR MEIO TRANSPORTE VEICULO AUTOMOTOR - DENTRO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ/SP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS / RETIRADAS, COLETAS RÁPIDAS DE ENCOMENDAS POR MEIO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS - BAIXADA SANTISTA DENTRO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ	SV	12	SOMENTE IDA	
				12	IDA E VOLTA	
				05	SOMENTE IDA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
				05	IDA E VOLTA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
7	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS POR MEIO TRANSPORTE VEICULO AUTOMOTOR - DENTRO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS / RETIRADAS, COLETAS RÁPIDAS DE ENCOMENDAS POR MEIO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS - BAIXADA SANTISTA DENTRO DA COMARCA DE SÃO PAULO	SV	12	SOMENTE IDA	
				12	IDA E VOLTA	
				05	SOMENTE IDA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
				05	IDA E VOLTA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
8	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS POR MEIO TRANSPORTE VEICULO AUTOMOTOR - DENTRO DA COMARCA DE SANTOS/SP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS / RETIRADAS, COLETAS RÁPIDAS DE ENCOMENDAS POR MEIO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS - BAIXADA SANTISTA DENTRO DA COMARCA DE SANTOS	SV	12	SOMENTE IDA	
				12	IDA E VOLTA	
				05	SOMENTE IDA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
				05	IDA E VOLTA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
9	HORA PARADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MEIO DE TRANSPORTE MOTOCICLETA/SP	HORA PARADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MEIO DE TRANSPORTE MOTOCICLETA	SV	200	HORÁRIO COMERCIAL	
				200	FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
10	HORA PARADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MEIO DE TRANSPORTE VEICULO AUTOMOTOR/SP	HORA PARADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MEIO DE TRANSPORTE VEICULO AUTOMOTOR	SV	100	HORÁRIO COMERCIAL	
				100	FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	

7.2 Os pagamentos aqui previstos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, sendo que a não realização dos mesmos no prazo aqui previsto implicará em juros de 1% ao mês contados pro – rata. Salvo nas hipóteses abaixo descritas.

7.3 Os valores aqui contratados poderão ser reajustados pelo IGPM anualmente, caso o índice supra alterar o equilíbrio econômico- financeiro do presente, outro índice mais benéfico será pactuado entre as partes.

7.4 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal (NOTA FISCAL), o número da conta corrente e a agência.

7.5 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o realizado.

7.6 A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão SPDOC nº 31056/2019, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

7.7 A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SPDOC nº 31056/2019.

7.8 No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nas cláusulas 7.6 e 7.7 deste contrato

8- DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

8.2 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

8.3 Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC- FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA, autorizar a continuação do mesmo.

8.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

8.5 Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA.

8.6 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

8.7 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.8 O valor relativo as multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA efetuar, mediante a emissão de recibo.

8.9 As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

9- DA RESCISÃO

9.1 O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

9.3 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Em havendo rescisão do Contrato de Gestão entre a CONTRATANTE e os Órgãos Públicos, dar-se-á o contrato por rescindindo, excepcionalmente, em havendo comunicação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

10.2 Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.3 - Dá-se ao presente contrato o valor global total de R\$ _____ (_____).

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guarujá, _____ de 2019

FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
II

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
2- _____